



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



Campus de Marechal Cândido Rondon
Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado

EDITAL Nº 049/2023 - PPGA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR ESTRANGEIRO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2023.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando as Resoluções nº 141/2017-CEPE, de 27 de julho de 2017, nº 024/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, nº 275/2018-CEPE, de 06 de dezembro de 2018, nº 030/2019-CEPE, de 21 de março de 2019 e nº 013/2021 – CEPE, de 23 de março de 2021, que alteraram a Resolução nº 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução nº 018/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 063/2012 – CEPE, de 17 de maio de 2012, que aprova normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros, com titulação obtida no exterior;

Considerando a Instrução de Serviço nº 002/2018 – PRPPG, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre rotinas, fluxos operacionais e procedimentos a serem adotados pelos PPGs;

Considerando o Edital nº 014/2023 – PRPPG, de 1º de agosto de 2023, que trata da chamada para apresentação de propostas para o edital de bolsas para discentes estrangeiros matriculados nos PPGs da Unioeste;

Considerando o Edital nº 022/2023 – PRPPG, de 17 de agosto de 2023, que determina o número de bolsas de Mestrado e Doutorado para os PPGs inscritos no Edital nº 014/2023 – PRPPG.

TORNA PÚBLICO:

A abertura do processo de seleção de **aluno regular estrangeiro** e concessão de bolsas de estudos no Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Produção Vegetal, para **ingresso no mês de setembro de 2023**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 O período de inscrição *on-line* no processo de seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado, será de **18 a 25 de agosto de 2023**, com o preenchimento do cadastro *on-line* no endereço www.unioeste.br/pos/inscricoes/.

1.1.1 Ao fazer a inscrição *on-line* o candidato deverá anexar ao cadastro, o formulário Anexo II (carta de intenção e proposta de pesquisa constante deste edital), em formato pdf.

- 1.2 Os documentos elencados no item 1.2.1 deverão ser entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de **18 a 25 de agosto de 2023**, localizado na Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-128, ou entregues no Protocolo Administrativo do Campus, no mesmo período.

1.2.1 Relação de documentos:

Para o Curso de Mestrado:

- Cópia autenticada do diploma e do histórico escolar da graduação com tradução juramentada (dispensada no caso de língua inglesa ou espanhola).

Para o Curso de Doutorado:

- Cópia autenticada do diploma da graduação, do diploma do Mestrado e do histórico escolar do Mestrado com tradução juramentada (dispensada no caso de língua inglesa ou espanhola).

Para ambos os cursos:

- Anexo I - formulário de inscrição constante deste edital;
- Anexo II - carta de intenção e proposta de pesquisa constante deste edital;
- Anexo III - formulário documentado constante deste edital, preenchido, assinado, documentado (últimos 5 anos) e encadernado separadamente dos demais documentos exigidos. Utilizar como referência o Qualis Capes 2017-2020;
- Anexo IV, para candidatos que se declaram como pessoas com deficiência;
- Currículo atualizado no máximo até 6 (seis) meses antes da data de encerramento das inscrições. No currículo devem estar registradas todas as publicações e/ou atividades informadas no Anexo III;
- Cópia da carteira de identidade estrangeira ou passaporte;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente;
- Comprovante de inscrição enviado para o e-mail do candidato;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$200,00 (Duzentos), efetuado via depósito/transferência bancária para FUNDECAMP - Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon, CNPJ 02.649.976/0001-15, Dados bancários: Sicoob (756), Agência n° 4385, conta corrente n° 14184-4.

1.2.2 Fica dispensada a autenticação dos documentos que apresentam código para verificação da autenticidade.

- 1.3 Serão aceitas inscrições no processo de seleção, de candidatos graduados em cursos de Ciências Agrárias e áreas afins relacionadas à Produção Vegetal, reconhecidos pelo MEC. Profissionais de outras áreas poderão solicitar sua inscrição, condicionada à aprovação da Comissão Pedagógica, de Seleção e de Bolsas.
- 1.4 Não serão aceitas inscrições de diplomados em cursos superiores de Tecnologia.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

- 1.5 Serão aceitas somente as inscrições que atenderem os requisitos dos itens 1.1 a 1.4 deste Edital.
- 1.6 Os formulários anexos ao edital estão disponíveis em <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/agronomia/normas-e-editais/resolucoes-regulamentos-e-formularios/formularios>.
- 1.7 O PPGA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.8 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição desde que a documentação exigida no item 1.2.1 tenha sido entregue no período estipulado por este Edital.
- 1.9 Após o envio dos documentos de inscrição elencados no item 1.2.1 para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Unioeste, não será aceita anexação de documentos no processo.
- 1.10 A inscrição no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.11 O edital de homologação das inscrições será publicado até o dia **29 de agosto de 2023**.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO

- 2.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Pedagógica, de Seleção e de Bolsas - CPSB, constituída e aprovada pelo Colegiado do PPGA.
- 2.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
 - Avaliação do Anexo III - documentado (peso 30%). Será utilizado o Qualis Capes 2017-2020;
 - Histórico Escolar (peso 30%). Avaliação do histórico escolar da graduação para o candidato ao Mestrado e avaliação do histórico escolar do Mestrado para o candidato ao Doutorado;
 - Entrevista (peso 40%). A não participação nesta etapa é eliminatória.
 - a) A entrevista será realizada da seguinte forma:
 - Designação de uma banca avaliadora fixa, composta preferencialmente por três professores;
 - Duração de até 30 minutos, de forma *on-line* via Plataforma Teams e gravada.
 - b) Critérios que serão avaliados durante a entrevista:
 - Perfil do candidato: pró-atividade, trabalho em equipe, comprometimento (peso 20%);
 - Conhecimento técnico, com até 3 questões abertas, considerando o currículo (peso 30%);
 - Projeto/proposta - Anexo II (peso 30%);



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

- Conhecimento sobre planejamento, condução, avaliação e análise de projetos de pesquisa/proposta prática e inovadora (peso 20%).
- c) Data de realização das entrevistas:
 - As entrevistas serão realizadas no dia **30 de agosto de 2023**, cujo cronograma será divulgado por meio de edital.
- 2.3 Na avaliação do Anexo III não será realizada reclassificação de documentos. É de responsabilidade do candidato a organização dos documentos comprobatórios. Serão desconsiderados os documentos fora de ordem, em duplicidade e com indicação incorreta do Qualis do periódico.
- 2.4 A carta de intenção e proposta de pesquisa (Anexo II) deverá ser apresentada nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola.
- 2.5 Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida na seguinte ordem: Entrevista; Anexo III - formulário documentado; Histórico Escolar.
- 2.6 O resultado final do processo de seleção para ingresso e concessão de bolsa será publicado **até o dia 31 de agosto de 2023**.
- 2.7 Após a divulgação do resultado final os candidatos não classificados poderão comparecer à Secretaria do PPGA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para retirar os documentos comprobatórios do Anexo III. Após esta data a documentação será inutilizada.

3. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 3.1 Para a concessão de bolsas será utilizado o ranqueamento do processo de seleção para ingresso, levando-se em consideração apenas a pontuação obtida no Anexo III - documentado e no histórico escolar, sendo atribuídos os pesos de 70% e 30%, respectivamente.
- 3.2 Para candidatar-se à bolsa de estudos o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
 - 3.3.1 Não ter recebido 24 mensalidades de bolsa, nível Mestrado, para ingresso no curso de Mestrado ou 36 mensalidades de bolsa, nível Doutorado, para ingresso no curso de Doutorado (DS-CAPES, outros programas de bolsa CAPES ou de outras agências);
- 3.3 Os discentes contemplados com bolsas deverão observar e atender as normas definidas na Resolução 001/2016-PPGA e na Resolução nº 018/2018 – CEPE disponíveis em <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/agronomia/normas-e-editais/resolucoes-regulamentos-e-formularios/resolucoes-regulamentos-normas/regulamentos-diversos>, e nos regulamentos das Agências de Fomento, disponíveis em <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/agronomia/normas-e-editais/resolucoes-regulamentos-e-formularios/resolucoes-regulamentos-normas/bolsa>.
- 3.4 O cadastramento das bolsas de estudos estará condicionado à liberação das bolsas pelo órgão de fomento.
- 3.5 As bolsas serão financiadas pela Chamada CNPq nº 69/2022 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBGP).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

Número de bolsas disponíveis	
Nível Mestrado	Nível Doutorado
01	01

4. DA MATRÍCULA E NÚMERO DE VAGAS

Instituição/Programa	Vagas – Ampla Concorrência		Vagas – Pessoas com Deficiência		Total de Vagas	
	M	D	M	D	M	D
Unioeste/PPGA	4	4	1	1	5	5

- 4.1 Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção, respeitando o limite de 5 (cinco) vagas para o Mestrado e 5 (cinco) vagas para o Doutorado, incluídas as vagas previstas no item 4.2.
- 4.2 Está assegurada uma vaga de mestrado e uma vaga de doutorado para pessoas com deficiência, em atendimento à Resolução nº 003/2022 – CEPE.
- 4.3.1 O candidato à vaga assegurada para a pessoa com deficiência deve, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer a essa vaga e apresentar documentação comprobatória, conforme estabelecido na legislação em vigor.
- 4.3.2 Documentos a serem apresentados: Auto declaração de pessoa com deficiência (anexo IV), e laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos. O laudo médico onde conste assinatura e CRM do médico especialista, a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.
- 4.3.3 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3298/99 e suas alterações e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Lei n.º 13146, de 06 de julho de 2015.
- 4.3 Os candidatos que realizarem a inscrição para as vagas mencionadas no item 4.2, concorrem entre si. Observada a ordem de classificação, as inscrições às vagas de que trata o item 4.2 não impede o candidato de ocupar vaga de ampla concorrência.
- 4.4 Os candidatos que se enquadram no item 4.2 terão direito à matrícula somente se obterem a aprovação no processo de seleção.
- 4.5 O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

5. DO REGIME DIDÁTICO

- 5.1 O número de créditos exigidos para obtenção do título de Mestre é de, no mínimo, 32 (trinta e dois). A obtenção de créditos obedecerá a seguinte distribuição: 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) créditos em disciplinas eletivas.
- 5.2 O número de créditos exigidos para obtenção do título de Doutor é de, no mínimo, 56 (cinquenta e seis). A obtenção de créditos obedecerá a seguinte distribuição: 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas obrigatórias e 40 (quarenta) créditos em disciplinas eletivas.
- 5.3 As Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, com área de concentração em Produção Vegetal, são:
- Manejo de Culturas
 - Sistemas de Produção Vegetal Sustentáveis



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



- Fitossanidade e Controle Alternativo

- 5.4 A partir da matrícula do discente, o prazo para a conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para o Doutorado, com possibilidade de prorrogação de até 06 (seis) meses para o Mestrado e até 12 (doze) meses para o Doutorado, em caráter excepcional e a critério do Colegiado do PPGA.
- 5.5 As disciplinas serão ofertadas semestralmente.
- 5.6 O corpo docente do PPGA é constituído por professores com titulação acadêmica mínima de Doutor.

6. DO CRONOGRAMA

Inscrições	18 a 25/08/2023
Homologação das inscrições	Até 29/08/2023
Entrevista dos candidatos	30/08/2023
Resultado do processo de seleção	Até 31/08/2023


7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

- 7.1 Exame de proficiência em língua portuguesa para candidatos oriundos de países cujo português não é a língua oficial;
- 7.2 Cópia autenticada do diploma e do histórico escolar com tradução juramentada (dispensada no caso de língua inglesa ou espanhola). Os documentos devem conter os carimbos de sua legalização no Brasil, podendo ser por meio da Apostila de Haia ou do Consulado do Brasil no país de origem;
- 7.3 Visto de permanência no Brasil pertinente ao período em que realizará atividades no Programa de Pós-Graduação (não se aplica ao candidato oriundo de países dos Estados Partes do Mercosul);
- 7.4 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), obtido na Polícia Federal Brasileira;
- 7.5 Cópia do CPF, obtido em Correios, cartórios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- 7.6 Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7.7 Cópia do passaporte (não é exigido do candidato procedente dos Estados Partes do Mercosul);
- 7.8 Dados bancários, para candidato(s) selecionado(s) para implementação de bolsa de estudos;
- 7.9 Currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

Informações poderão ser obtidas por meio do e-mail ppgaunioeste@gmail.com e <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/agronomia>.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 18 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Vandeir Francisco Guimarães
Portaria Nº 0508/2023-GRE-RG 9.584.453-7
Coordenador de PPG em Agronomia

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo I ao Edital nº 049/2023 – PPGA, de 18 de agosto de 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			Foto 3x4
Nome completo:			
Local de nascimento (Cidade, Estado/País):		Data de Nasc.:	
Nacionalidade:	Estado Civil:		
Documento de Identidade:			
Passaporte (se estrangeiro):	Órgão e data de emissão:		
Endereço:			
Cidade/Estado/País:	CEP:	Telefone: ()	
E-mail:		Celular: ()	

CURSO PRETENDIDO	
<input type="checkbox"/> Mestrado em Agronomia	<input type="checkbox"/> Doutorado em Agronomia

ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL		
Trabalha? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Cargo:
Empresa/Instituição:		
Endereço:		
Cidade/Estado/País:	CEP:	Telefone: ()
Se selecionado, manterá vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Liberação: <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Integral

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:				
Instituição	(Cidade/Estado/País)	Início	Término	Título obtido

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – NÍVEL MESTRADO				
Instituição	(Cidade/Estado/País)	Início	Término	Título obtido

Teve Bolsa de Estudos? Sim Não Órgão de Fomento:

BOLSA DE ESTUDOS	
Solicito a inscrição para concorrer a uma bolsa de estudos do PPGA: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O candidato que optar por bolsa de estudo DECLARA estar ciente de que deverá cumprir as normas vigentes do Programa Demanda Social da CAPES/DS, ou dos demais órgãos de fomento, além das normas internas vigentes que regem a distribuição de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Nível Mestrado e Doutorado da Unioeste.	

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA
<input type="checkbox"/> Manejo de Culturas
<input type="checkbox"/> Sistemas de Produção Vegetal Sustentáveis
<input type="checkbox"/> Fitossanidade e Controle Alternativo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ORIENTADOR PRETENDIDO
1ª Opção:
2ª Opção:
3ª Opção:

Assinatura do candidato

Local

____/____/____

Data

Parecer da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Resultado final: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Marechal Cândido Rondon, ____/____/____.
Assinatura do Presidente da CPSB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

Anexo II ao Edital nº 049/2023 – PPGA, de 18 de agosto de 2023

CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE PESQUISA

CARTA DE INTENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Formação Acadêmica:

CURSO PRETENDIDO

Mestrado

Doutorado

DEDICAÇÃO AO CURSO

Poderei dedicar-me 40 horas semanais ao Programa de Pós-Graduação

Poderei dedicar-me 20 horas semanais ao Programa de Pós-Graduação

Poderei dedicar-me menos de 20 horas semanais ao Programa de Pós-Graduação

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA

Manejo de Culturas

Sistemas de Produção Vegetal
Sustentáveis

Fitossanidade e Controle Alternativo

OPÇÕES DE ORIENTAÇÃO

1ª Opção:

2ª Opção:

3ª Opção:

Descreva as razões que o levaram a escolher a Linha de Pesquisa e o Tema da Proposta de Pesquisa (máximo de 10 linhas)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROPOSTA DE PESQUISA
(máximo de 10 páginas)

TÍTULO DO PROJETO

JUSTIFICATIVA

HIPÓTESE

OBJETIVOS

MATERIAL E MÉTODOS

REFERÊNCIAS

_____, ____ de ____ / ____

Assinatura do Candidato



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

11

Anexo III ao Edital nº 049/2023 – PPGA, de 18 de agosto de 2023

FORMULÁRIO DOCUMENTADO (Utilizar Qualis Capes 2017-2020 como referência)
- Serão consideradas as atividades dos últimos 05 anos -

Nome: _____ () Mestrado () Doutorado

ATIVIDADES - Últimos 5 anos	A quantidade	B peso	C máximo permitido	D (não preencher) (A x B)	Indicar o número do documento anexado
Atividades de pesquisa e extensão relacionadas à Área de Concentração					
Iniciação Científica (certificada pela Instituição, por ano)		2	10		
Atividade de Extensão (certificada pela Instituição, por ano)		1	5		
Participação em eventos técnico-científicos					
Internacional		1	4		
Nacional		0,50			
Regional ou Local		0,25			
Apresentador de trabalhos em eventos técnico-científicos (oral ou pôster) ¹					
Internacional		1,25	2,50		
Nacional		0,75			
Regional ou Local		0,50			
Resumos simples publicados em anais de eventos ²					
Internacional		1,25	2,50		
Nacional		0,75			
Regional ou Local		0,50			
Trabalhos completos ou resumos expandidos (acima de três páginas), publicados em anais de eventos ²					
Internacional		2	8		
Nacional		1			
Regional ou Local		0,50			
Artigos científicos publicados em periódicos ranqueados ou aceitos para publicação (QUALIS/CAPES na Área de Ciências Agrárias I) ³					
QUALIS A1 e A2 (pontuação válida apenas para os seis primeiros)		4	20		
QUALIS A1 e A2 (pontuação válida a partir do sétimo autor)		2			
QUALIS A3 e A4 (pontuação válida apenas para os seis primeiros)		3	15		
QUALIS A3 e A4 (pontuação válida a partir do sétimo autor)		2			
QUALIS B1 (pontuação válida apenas para os seis primeiros autores)		2	10		
QUALIS B1 (pontuação válida a partir do sétimo autor)		1			
QUALIS B2 e B3 (pontuação válida apenas para os seis primeiros autores)		1	6		
QUALIS B2 e B3 (pontuação válida a partir do sétimo autor)		0,5			
QUALIS B4 e B5 (pontuação válida apenas para os seis primeiros autores)		0,5	3		
QUALIS B4 e B5 (pontuação válida a partir do sétimo autor)		0,25			
Sem QUALIS, com corpo editorial		0,10	0,50		
Artigos técnicos publicados em outros veículos de divulgação		0,10	0,50		
Livros técnicos, científicos ou didáticos especializados na área com corpo editorial		1	4		
Capítulos de Livros técnicos, científicos ou didáticos especializados na área com corpo editorial ⁴		0,50	1		
Propriedade intelectual registrada (softwares, patentes, processos, etc.)		0,50	2		
Conferências e palestras proferidas		0,50	1		
Prêmios e/ou laureas científicas		0,25	0,50		
Organização de Eventos		0,25	0,50		
Orientação de TCC, IC e Lato Sensu		0,50	3		
Coorientação de TCC, IC e Lato Sensu		0,25	1		
Total de pontos			100		
Pontuação do candidato					

Etapas da Avaliação	Nota integral (de 0 a 100)	Peso	Nota x Peso
Currículo - Total da Análise Curricular		30%	
Média do Histórico Escolar (HE da Graduação para Mestrandos/HE do Mestrado para doutorandos)		30%	
Entrevista		40%	
Resultado final			

ATENÇÃO: OS CANDIDATOS DEVEM ATENDER AS NORMAS INDICADAS NO FORMULÁRIO.

OBSERVAÇÕES:

Anexar comprovantes na ordem do formulário Anexo III, para evitar prejuízo na avaliação, **indicando o número do anexo no lado superior direito do comprovante**. Importante: Não será realizada reclassificação de documentos. É de responsabilidade do candidato a organização dos documentos comprobatórios. Serão desconsiderados documentos fora de ordem, em duplicidade e com indicação incorreta do Qualis do periódico.

Serão considerados na contagem de pontuação para o currículo, artigos no “prelo” com volume, número e ano de publicação já definidos e conforme declaração de aceite do editor do periódico.

¹No certificado de apresentação de trabalho (oral ou pôster) em evento deve estar indicado expressamente que o candidato foi o apresentador do trabalho ou estar indicado como primeiro autor.

²A comprovação de resumos pode ser feita de duas formas: anexar o trabalho na íntegra contendo a logomarca do evento (data, local e número de páginas) ou por meio de comprovante/certificado de publicação de resumos simples ou expandidos.

³Para comprovar a publicação de artigo científico em periódico, deve-se apenas anexar a primeira página, desde que seja possível identificar os autores, periódico, volume, número, número de páginas e ano de publicação. O candidato deve destacar/indicar no comprovante a ordem do autor.

⁴Para comprovar a publicação do Capítulo de livros, deve-se apresentar a capa, a ficha catalográfica, a página com o conselho editorial e a primeira página do capítulo com a indicação dos autores.

Data: _____ Assinatura do candidato: _____

Anexo IV ao Edital nº 049/2023 – PPGA, de 18 de agosto de 2023

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,,
inscrita(o) no CPF sob o nº....., e RG nº,
declaro para os devidos fins de inscrição do Processo
de Seleção à Vaga(s) para Mestrado ou Doutorado no Programa de Pós-Graduação em
Agronomia da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Marechal Cândido Rondon, que
posso condição permanente.....,
que me caracteriza como Pessoa com Deficiência, conforme laudo médico em anexo.

Declaro que estou ciente que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da comissão
de Seleção do PPGA, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for
comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o
que implicará na perda do direito à vaga.

....., dede 2023.

.....
Assinatura do solicitante